



PROCESSO: **218685/2016 – CONCLUSIVO**
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO: JOÃO BATISTA CAMARGO

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pela 4ª Secretaria de Controle Externo, referente as irregularidades detectadas no processo de Dispensa de Licitação nº 406431/2016/SEMA.

Após requerer e analisar o processo o Auditor Público Externo, Senhora Mônica Leite de Campos, **concluiu pela proposta de determinação de medida cautelar e citação dos responsáveis** para que apresentem suas manifestações de defesa sobre as irregularidades.

A proposta de determinação de medida cautelar não foi acatada pelo Conselheiro Relator, senhor Waldir Teis, que promoveu a citação dos responsáveis para que apresentassem suas manifestações de defesa.

Os argumentos e documentos apresentados pelos responsáveis foram analisados pelo Auditor Público Externo, senhora Suellen Dayci Frison, que concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

Responsável: Sr. Carlos Henrique Gabriel Kato – Secretário Adjunto de Gestão e Monitoramento Ambiental/ Período: 11/04/2016 a 28/11/2016.

1. GB 04. Licitação_Grave_04. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

1.1 Ausência do parcelamento do objeto da Dispensa protocolizada sob o nº 406431/2016 – item 2.1 deste relatório.



Responsável: Sr. Valdinei Valério da Silva – Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da SEMA / Período: 24/03/2016 a 28/11/2016.

2. SANADO

Responsável: Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro – Secretário de Meio Ambiente/ Período: 02/04/2016 a 28/11/2016

3. GB 02. Licitação_Grave_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993).

3.1 Justificativa da dispensa sem comprovação do caso de emergência, calamidade pública ou urgência de atendimento – item 2.3 deste relatório.

Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pelo Auditor Público Externo e validado pelo Supervisor de Controle Externo, senhora Maria Felícia Santos Silva, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de Novembro de 2017.

Assinatura Digital

Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo